



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1 Fundo Municipal de Saúde – FMS de Maurilândia-GO.

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviço odontológicos especializados, incluindo serviços do SESB, no atendimento dos Programas e Ações de Saúde desenvolvidas no Município de Maurilândia (GO) remunerando de acordo com a Tabela de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A Constituição Federal afirma que a saúde é direito de todo cidadão e é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda, promover a redução do risco de doença e de outros agravos.

3.2 As ações e serviços em saúde obedecem aos princípios da universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e a igualdade da assistência à saúde por meio da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

3.3 Para atender as necessidades em saúde de forma resolutiva e responsável segundo as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS de Maurilândia – GO vem envidando esforços na ampliação do acesso da população aos diversos níveis de atenção em saúde.

3.4 Com crescente migração da população que se utilizava do sistema privado para o público de saúde identificou-se a necessidade de aumentar a cobertura na atenção especializada, tornando-se imperiosa a realização de novo Chamamento Público para que a prestação de serviços de saúde não sofra descontinuidade.

3.5 Como sabido, a Lei Federal nº.8.080/1990 estabeleceu o conjunto de ações e serviços de saúde que constituem o Sistema Único de Saúde – SUS e a Portaria MS nº.1.742/1996 aprovou a Norma Operacional Básica do SUS, norteando as diretrizes que os municípios devem seguir para atender os usuários do SUS.

3.6 Com esteio no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Município de Maurilândia – GO pretende promover credenciamento visando garantir a cobertura assistencial à população por meio de serviços de odontológicos

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

especializados ofertados pela iniciativa privada.

3.7 Como sabido, o credenciamento de prestadoras de serviços complementares na área da saúde junto à Administração Pública é um contrato administrativo celebrado diretamente por inexigibilidade de licitação para atuação não exclusiva, sem competição, precedido de chamamento público aberto ato das interessadas que atendam às condições estabelecidas em edital, com vistas à contratação de serviços de saúde para prestação complementar de serviços públicos de saúde à população, utilizando-se de estrutura e recursos próprios ou da Administração Pública e tendo em contrapartida a remuneração por procedimento ou unidade de serviço.

3.8 Portanto, o credenciamento é um instrumento utilizado pelos entes públicos para viabilizar a complementação da prestação dos serviços básicos de saúde na Rede Municipal de Assistência de Saúde, posto que a Administração Pública Municipal não possui condições de prestar tais serviços de maneira suficiente e integral aos usuários que necessitam de atendimento.

3.9 Assim, o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Maurilândia – GO torna público que realizará a chamada de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviço odontológicos especializados, incluindo serviços do SESB, para atenderem caráter complementar ao SUS à demanda do Município e dos municípios pactuados, de forma a estruturar uma rede de serviços local, regionalizada e hierarquizada, incorporando a ideia de integralidade na assistência à saúde.

3.10 Ou seja, o estabelecimento de assistência à saúde contratado deverá proporcionar uma linha de cuidados integrais no manejo de pessoas que necessitem de cuidados assistências em saúde, com o máximo de resolutividade, com vistas a minimizar danos e sofrimentos e a melhoria do acesso de pacientes ao atendimento especializado, incrementando a oferta de vagas para a realização de procedimentos com maior eficácia e efetividade no atendimento às necessidades dos munícipes, conforme determinado pela Constituição Federal.

3.11 Em razão do exposto, justifica-se o pretendido credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviço de ambulatorial, hospitalar, intra-hospitalar e inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde–SUS de Maurilândia-GO, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.

4. FUNDAMENTOS LEGAIS:

4.1 O credenciamento pretendido neste Termo de Referência tem amparo legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, na Lei Federal nº. 8.080/1990 e nas Portarias GM/MS nºs.336/2002, 2.048/2002, 154/2008, 2.488/2011, 1.010/2012, 825/2016 e 2.567/2016.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Este credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2027.

6. VIGÊNCIADOS CONTRATOS:

6.1 Os contratos decorrentes do presente Credenciamento poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia-GO, observado disposto na Lei Federal nº.14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)
01	Documentação ortodôntica inicial	Terceirizado	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
02	Tratamento Endodônticos	Terceirizado	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
03	Implante dentário	Terceirizado	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
04	Instalação de aparelho ortodôntico metálico	Terceirizado	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
05	Manutenção de aparelho ortodôntico	Terceirizado	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
06	Troca/reposição de bráquetes	Terceirizado	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
07	Contenção ortodôntica superior e inferior	Terceirizado	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
08	Remoção de aparelho ortodôntico	Terceirizado	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
09	Reabertura para instalação de cicatrizador	Terceirizado	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
10	Prótese unitária sobre implante	Terceirizado	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
11	Prótese protocolo sobre implante (arcada)	Terceirizado	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
12	Coroa provisória sobre implante	Terceirizado	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
13	Manutenção e acompanhamento pós – operatório	Terceirizado	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa com o objeto deste Credenciamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.0501.10.302.210.2.099.3.3.90.39 Ficha: 503 Fonte: 102

05.0501.10.302.210.2.099.3.3.90.39 Ficha: 503 Fonte: 181

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar deste Credenciamento todas as prestadoras de serviço odontológicos especializados, incluindo serviços do SESB, pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem registradas nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional e que de tenham habilitação comprovada para prestação dos respectivos serviços de saúde objeto deste Credenciamento relacionadas no item 7 deste Termo de Referência.

9.2 As pessoas jurídicas interessadas em participar deste Credenciamento deverão estar devidamente regularizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando for exigível, e atenderão processo regulatório do Credenciante nas solicitações de encaminhamentos clínicos e cirúrgicos, de internações hospitalares e procedimentos ambulatoriais.

9.3 A participação neste Credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das

Condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

10. IMPEDIMENTOS:

10.1 Não poderá participar deste Credenciamento a Pessoa Jurídica que:

10.1.1 Estiver em processo de insolvência ou dissolução.

10.1.2 Estiverem processo de falência;

10.1.3 Estiver cumprindo penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;

10.1.4 Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

10.1.5 Que tenham sócios servidores públicos ou agentes políticos, nos termos do §4º do art. 26 da Lei Federal nº. 8.080/1990.

10.2 Não poderá participar deste Credenciamento a Pessoa Física que:

10.2.1 Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.2 Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

10.3 É vedada a participação de prestadora sem consórcio.

11. ACESSO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

11.1 As interessadas poderão ter acesso ao Edital com seus modelos e anexos, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Maurilândia, a saber: <https://www.maurilandia.go.gov.br/>

11.2 Será considerada habilitada para credenciar-se a pessoa física ou jurídica que apresentar os documentos exigidos e atender às condições determinadas por este Instrumento.

11.3 Serão selecionadas as prestadoras de serviços que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, após a realização da avaliação técnica.

12. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

12.1 A **PESSOA FÍSICA** INTERESSADA EM HABILITAR – SE NESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Requerimento de Credenciamento (pessoa física), devidamente preenchido, contendo a identificação da interessada, com nome completo, número do RG, número de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail;
- b) Carteira de identidade civil - RG;
- c) Carteira de identidade profissional;
- d) CPF;
- e) Certidão Negativa da sua profissão (CRO);

- f) Prova de inscrição no INSS ou Número do NIT ;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Comprovante de endereço atualizado, telefone e e-mail;
- i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- j) Prova de quitação do serviço militar (caso for homem);
- k) Diploma de Conclusão de curso;
- l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- m) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- n) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- o) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- p) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
- q) Currículo com foto;
- r) **DECLARAÇÃO** (anexo IV do Edital) que:
 - r.1 Entregará no ato da assinatura do contrato:
 - 1) Atestado médico dizendo que como profissional está apto a exercer suas funções;
 - 2) Número da conta bancária no **banco BANCO DO BRASIL**.
 - r.2 Não exerce função pública ou de cumulação de cargos.
 - r.3 Nunca sofreu qualquer penalidade no exercício da atividade;
 - r.4 Está de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos deste Credenciamento, sem restrições de qualquer natureza;
 - r.5 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função neste Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - r.6 Não está impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
 - r.7 Não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
 - r.8 Preenche na data de entrega dos documentos, todas as condições exigidas no Edital de credenciamento.

12.2 A **PESSOA JURÍDICA** INTERESSADA EM HABILITAR – SE NESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Requerimento de Credenciamento (pessoa jurídica), contendo a identificação da interessada, com razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço de domicílio, nome completo, número do RG, número de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail do representante legal da pessoa jurídica (modelo no Anexo II deste Edital);
- b) Cópia do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social e suas alterações em vigor ou do último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou
- c) No caso de sociedade comercial, cópia dos documentos de eleição dos seus Administradores, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou
- d) No caso de sociedades simples, cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento;

ou

- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do Decreto de autorização, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento;
- f) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- g) Cópia da carteira de identidade (RG) e Comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- k) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
- m) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- n) Cópia de inscrição de Responsabilidade Técnica no competente Conselho Regional do Estado de Goiás do responsável técnico da Pessoa Jurídica;
- o) Cópia da carteira de profissão do profissional;
- p) Cópia do Certificado ou Diploma da profissão;
- q) Currículo com foto;
- r) Alvará de funcionamento;
- s) Alvará Sanitário;

t) DECLARAÇÃO (anexo V do Edital) que:

t.1 Entregará no ato da assinatura do contrato:

- 1) Atestado médico que como profissional esta apto a exercer suas funções;
- 2) Número da conta bancária aberta no **Banco do Brasil**.

t.2 Nunca sofreu qualquer penalidade no exercício da atividade;

t.3 Está de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos deste Credenciamento, sem restrições de qualquer natureza;

t.4 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função neste Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

t.5 Não está impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

t.6 Não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

t.7 Nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital deste Credenciamento, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

t.8 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

t.9 que não esta em processo de insolvência, dissolução, falência.

t.10 Não exerce função pública ou de cumulação de cargos.

t.11 Preencher na data de entrega dos documentos, todas as condições exigidas no Edital de

credenciamento.

12.3 Serão consideradas **inabilitadas** as Proponentes que deixarem de apresentar a documentação completa e que não atenderem as condições previstas neste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:

13.1 Serão habilitadas e credenciadas apenas as Proponentes que tenham preenchido todos os requisitos previstos neste Edital em seus anexos, inclusive quanto a entrega da documentação exigida.

13.2 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade de um documento, não será causa de inabilitação.

13.3 A inabilitação será baseada no não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de referência, no Edital e em seus anexos.

13.4 A inabilitação é específica para este Credenciamento e em nada afeta a Proponente em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

14. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 As prestadoras credenciadas deverão executar os serviços objeto deste Instrumento seguindo:

14.1.1 Todos os protocolos reconhecidos e aprovados pela ANVISA; e

14.1.2 Todas as técnicas e critérios preconizados pelo Ministério da Saúde.

14.2 As Credenciadas deverão acessar os sistemas eletrônicos indicados pelo Credenciante relacionados a prestação dos serviços objeto de Instrumento;

14.3 O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em caso de irregularidade ou má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

14.4 As Credenciadas deverão comunicar o Credenciante a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação dos serviços contratados e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

14.5 As Credenciadas apenas serão remuneradas pelos serviços autorizados e atestados pelo Credenciante e desde que tenham sido prestados de acordo com o previsto neste Termo de Referência, com as normas do Edital e do Contrato;

14.6 As Credenciadas deverão executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Instrumento, no Edital e no Contrato, devendo manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, durante a execução do contrato, apresentando os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e de encargos decorrentes periodicamente;

14.7 As Credenciadas deverão arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

14.8 As Credenciadas ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de serviços, nos termos do art.124 da Lei Federal nº.14.133/2021;

14.9 Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços das Credenciadas;

14.10 Além de outras condutas vedadas neste Instrumento, no Edital e no Contrato, é expressamente vedado às prestadoras credenciadas, sob pena de imediata rescisão contratual, sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal, além das sanções previstas neste Instrumento, no Edital e no Contrato:

14.10.1 Cobrar qualquer valor de usuários, pacientes ou responsáveis, a qualquer título pela prestação dos serviços; e

14.10.2 Exigir que usuários, pacientes ou responsáveis assinem guias de encaminhamentos, faturas ou documentos dessa mesma natureza.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1 Obrigações do Credenciante/Contratante:

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Contrato, o previsto no Edital e em lei;

15.1.2 Fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço contratado, podendo proceder o descredenciamento da Contratada, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;

15.1.3 Receber o serviço contratado de acordo com este Contrato e as especificações previstas no Edital;

15.1.4 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado;

15.1.5 Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços contratados; e

15.1.6 Remunerar a Contratada pelo serviço efetivamente prestado de acordo com o previsto no Contrato e no Edital, mediante atesto pelo fiscal do Contrato;

15.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada pelo serviço objeto do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

15.2 Obrigações da **CONTRATADA**:

15.2.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;

15.2.2 Comunicar ao Contratante:

15.2.2.1 Toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização; e

15.2.2.2 No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço contratado e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento.

15.2.3 Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;

15.2.4 Prestar o serviço contratado de acordo com:

15.2.4.1 O especificado no Contrato e no Edital, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante, sob pena das sanções previstas no Contrato, no Edital e em lei;

15.2.4.2 As normas internas funcionamento e de procedimento do Contratante;

15.2.4.3 Os protocolos reconhecidos e aprovados pela ANVISA, as técnicas e critérios preconizados pelo competente Conselho Federal e pelo Ministério da Saúde; e

15.2.4.4 Os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira.

15.2.5 Acessar e alimentar os sistemas eletrônicos indicados pelo Contratante relacionados a prestação do serviço contratado;

15.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

15.2.7 Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07 d/s (sete dias por semana) durante vigência do Contrato;

15.2.8 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Contratante;

15.2.9 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço contratado, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença;

15.2.10 Aceitar, nas mesmas condições previstas no Contrato e no Edital, os acréscimos ou as supressões dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

15.2.11 Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal de contrato a serem designados.

16.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.8 As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.9 O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura deverão ser consultadas a situação de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa.

16.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

17.1 A Credenciada/Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do Contrato.

18. PAGAMENTO:

18.1 O pagamento do serviço contratado será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

18.2 A nota fiscal/fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ,



o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da contratada, a descrição do serviço no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional;

18.3 A contratada deverá juntar à nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria;

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Os interessados poderão solicitar informações diretamente a Secretaria Municipal de Saúde com a Gestora do Fundo Municipal de Saúde ou a Comissão de Licitação.



ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(Pessoa Física)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia – GO,

Eu, _____ portador(a) do RG nº. _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, domiciliado(a) no(a)
_____, nº. de telefone móvel _____ e e-mail _____,

REQUEIRO o credenciamento para prestação do serviço de _____,
quantidade _____ por mês, conforme documentação anexa, junto ao Fundo Municipal de Saúde
de Maurilândia – GO, com base nas informações contidas no Edital de Credenciamento
nº.002/2026.

TENHO CIÊNCIA que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a
avaliação da Comissão de Credenciamento.

SOLICITO que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de telefone
móvel ou pelo e-mail indicado.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

Maurilândia – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Pessoa Física Requerente



ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa Jurídica)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia – GO,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
domiciliada no endereço _____,
por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor(a) _____,
portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____,
residente e domiciliado(a) na(o) _____,
nº. de telefone móvel (____) _____ e e-mail _____,
REQUEREMOS o credenciamento para prestação do serviço de _____,
a ser prestado por _____, portador(a) do
RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____,
conforme documentação anexa, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia – GO, com
base nas informações contidas no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

TEMOS CIÊNCIA que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a
avaliação da Comissão de Credenciamento.

SOLICITAMOS que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de
telefone móvel ou pelo e-mail infraindicados.

Nestes termos, pedimos e esperamos deferimento.

Maurilândia – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
(Pessoa Física)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia-GO,

Eu, _____, portador(a) do
RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, domiciliado(a)
no(a), _____, _____/_____,
nº. de telefone móvel (____) _____ e e-mail _____,
para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARO**:

- (i) nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- (ii) preencher nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº.002/2026;
- (iii) estar de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 002/2026, sem restrições de qualquer natureza;
- (iv) que **não** mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (v) que **não** estou impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vi) que **não** fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 002/2026, **não** fui condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- (viii) Entregarei no ato da assinatura do contrato: 1) Atestado médico que como profissional estou apto a exercer minhas funções; 2) Número da conta bancária aberta no **banco do Brasil**.
- (ix) Declaração que não exerce função pública ou de cumulação de cargos.

Por ser verdade, firma a presente.

Maurilândia – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Pessoa Física Requerente

ANEXO V
DECLARAÇÃO
(Pessoa Jurídica)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia - GO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
_____, domiciliada no(a) _____
_____, _____ / _____, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a)
_____, portador(a) do RG nº. _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na(o)
_____, _____ / nº. _____
de telefone móvel (____) _____ e e-mail _____,
para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARAMOS**:

- (i) nunca termos sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- (ii) preencheremos nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2026;
- (iii) estarmos de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 002/2026, sem restrições de qualquer natureza;
- (iv) que **não** mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (v) que **não** estamos impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vi) que **não** fomos declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 002/2026, **não** fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- (viii) que **não** empregamos menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e
- (ix) que **não** estamos em processo de insolvência, dissolução, falência.
- (x) Não exerce função pública ou de cumulação de cargos.
- (xi) Entregarei no ato da assinatura do contrato: 1) Atestado médico que como profissional estou apto a exercer minhas funções; 2) Número da conta bancária aberta no **banco do Brasil**.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Maurilândia – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica



ANEXO VI
CONTRATO N°. ____/2026

Editais de Credenciamento nº. 002/2026
Processo Administrativo nº 3332/2026
(Pessoa Física)

Contrato administrativo de prestação de serviço
na área de saúde, que firmam o Fundo
Municipal de Saúde de Maurilândia /GO e

_____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA – GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.483.837/0001-55, com sede administrativa na Rua Sebastião Alves de Faria, Qd 52, Bairro Lorena, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **ANA CAROLINY PEREIRA FERREIRA**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 006/2025, doravante designado **CONTRATANTE**, e _____ inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, CRO nº. _____, residente e domiciliado(a) à _____, em _____/____, CEP _____-____, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, em observância as disposições contidas no inciso I do art. 79, no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no estabelecido no Edital de Credenciamento nº. 002/2026, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 3332/2026, **resolvem** celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de _____, item do Edital de Credenciamento nº. 002/2026, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento para _____, pelo valor de R\$ _____ por serviço prestado, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia /GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com as cláusulas deste Contrato, o previsto no Edital e em lei;
- II – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço contratado, podendo proceder o descredenciamento do(a) **CONTRATADO(A)**, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;
- III – Receber o serviço contratado de acordo com este Contrato e as especificações previstas no Edital;
- IV – Notificar o(a) **CONTRATADO(A)** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado;
- V – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços contratados;
- VI – Remunerar o(a) **CONTRATADO(A)** pelo serviço efetivamente prestado de acordo com o previsto neste Contrato e no Edital, mediante atesto pelo fiscal do Contrato; e
- VII – Efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** pelo serviço objeto deste Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal/fatura

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

2.2 São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;

II – Comunicar ao **CONTRATANTE**:

a) Toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização; e

b) No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço contratado e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento.

III – Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;

IV – Prestar o serviço contratado de acordo com:

a) o especificado neste Contrato e no Edital, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital e em lei;

b) as normas internas funcionamento e de procedimento do **CONTRATANTE**;

c) os protocolos reconhecidos e aprovados pela ANVISA, as técnicas e critérios preconizados pelo competente Conselho Federal e pelo Ministério da Saúde; e

d) os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira.

V – Acessar e alimentar os sistemas eletrônicos indicados pelo **CONTRATANTE** relacionados a prestação do serviço contratado;

VI – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

VII – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;

VIII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão desmesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

IX – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço contratado, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e

X – Aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato e no Edital, os acréscimos ou as supressões dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, por mês, o valor correspondente ao serviço contratado, em reais, multiplicados pela quantidade de serviço efetivamente prestadas, aferidas e atestadas, no mês.

§ 1º. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do(a) **CONTRATADO(A)**,

a descrição do serviço e quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo **CONTRATANTE**, após verificação da quantidade, qualidade e adequação do serviço prestado.

§ 2º. O pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)**, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública Municipal só é considerada inadimplente após 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONTRATANTE**, ou seja, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA -GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.483.837/0001-55.

§ 4º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do(a) **CONTRATADO(A)**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, esse(a) será notificado(a), para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que o(a) **CONTRATADO(A)** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 9º. O **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor do(a) **CONTRATADO(A)** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA.

5.1 É reservado ao **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal do(a) **CONTRATADO(A)** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

§ 1º. O(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 2º. O **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a Fatura/Nota Fiscal glosada será liquidada pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao(à) **CONTRATADO(A)** recurso posterior.

§ 5º. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de Fatura/Nota Fiscal decorrente dos descumprimentos de prazos pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1 O presente Contrato somente será reajustado caso ocorra aprovação de nova tabela de preços

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

pelo Conselho Municipal de Saúde de Maurilândia -GO.

§ único. Eventual reajuste deverá ser formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

7.1 O serviço contratado deverá ser prestado no Município de Maurilândia – GO, em local designado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.13 O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidos no ato da seleção do fornecedor.

8.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito ao(à) **CONTRATADO(A)**.

§ único. No caso de rescisão amigável, fica assegurado ao(à) **CONTRATADO(A)** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de até 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 O(A) **CONTRATADO(A)** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato e no Edital de Chamamento nº. 002/2026.

§ 1º. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

§ 2º. Fica vedado ao(à) **CONTRATADO(A)** cobrar qualquer valor ou exigir a assinatura de guias de encaminhamentos, faturas ou de documentos dessa natureza dos usuários/pacientes ou de seus responsáveis, sob pena de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maurilândia -GO, com renúncia expressa de qualquer outro, pormais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.



MAURILÂNDIA/GO, __de____de 2026.

CONTRATANTES:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MAURILÂNDIA (GO)**

CNPJ(MF): 11.483.837/0001-55

*Ana Caroliny Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2025*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAURILÂNDIA**

CNPJ/MF: 02.056.752/0001-08

*Vinicius Arcaño Di Sessa
Gestor e Secretário Municipal de
Administração
Decreto n° 03/2025*

CONTRATADA:

**Nome
CPF**

TESTEMUNHAS:

**Assinatura
CPF (MF):**

**Assinatura
CPF (MF):**



ANEXO VII
CONTRATO N°. ____/2026

Edital de Credenciamento n°. 002/2026
Processo Administrativo n° 3332/2026

Contrato administrativo de prestação de serviço na área de saúde, que firmam o Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia-GO e a empresa _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA – GO, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.483.837/0001-55, com sede administrativa na Rua Sebastião Alves de Faria, Qd 52, Bairro Lorena, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **ANA CAROLINY PEREIRA FERREIRA**, com poderes constituídos por meio do Decreto n°. 006/2025, doravante designado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, domiciliada no endereço _____, em _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n°. _____, doravante designada **CONTRATADA**; em observância as disposições contidas no inciso I do art. 79, no inciso IV do artigo 74 da Lei Federal n°. 14.133/2021, e no estabelecido no Edital de Credenciamento n°. 002/2026, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°. 3332/2026, **resolvem** celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de _____, item do Edital de Credenciamento n°. 002/2026, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento para _____, pelo valor de R\$ _____ por serviço prestado, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia /GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com as cláusulas deste Contrato, o previsto no Edital e em lei;
- II – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço contratado, podendo proceder o descredenciamento do(a) **CONTRATADO(A)**, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;
- III – Receber o serviço contratado de acordo com este Contrato e as especificações previstas no Edital;
- IV – Notificar o(a) **CONTRATADO(A)** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado;
- V – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços contratados;
- VI – Remunerar o(a) **CONTRATADO(A)** pela hora de serviço efetivamente prestado de acordo com o previsto neste Contrato e no Edital, mediante atesto pelo fiscal do Contrato; e
- VII – Efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** pelo serviço objeto deste Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal/fatura

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

2.2 São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;

II – Comunicar ao **CONTRATANTE**:

a) Toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização; e

b) No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço contratado e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento.

III – Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;

VI – Prestar o serviço contratado de acordo com:

c) o especificado neste Contrato e no Edital, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital e em lei;

d) as normas internas funcionamento e de procedimento do **CONTRATANTE**;

e) os protocolos reconhecidos e aprovados pela ANVISA, as técnicas e critérios preconizados pelo competente Conselho Federal e pelo Ministério da Saúde; e

f) os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira.

V – Acessar e alimentar os sistemas eletrônicos indicados pelo **CONTRATANTE** relacionados a prestação do serviço contratado;

VI – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

VII – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;

VIII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão desse mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

IX – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço contratado, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e

X – Aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato e no Edital, os acréscimos ou as supressões dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, por mês, o valor correspondente à hora do serviço contratado, em reais, multiplicados pela quantidade horas de serviço efetivamente prestadas, aferidas e atestadas, no mês.

§ 1º. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, a descrição do

serviço prestados no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo **CONTRATANTE**, após verificação da quantidade, qualidade e adequação do serviço prestado.

§ 2º. O pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)**, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública Municipal só é considerada inadimplente após 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONTRATANTE**, ou seja, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA – GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.483.837/0001-55.

§ 4º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do(a) **CONTRATADO(A)**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, esse(a) será notificado(a), para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que o(a) **CONTRATADO(A)** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao(a) **CONTRATADO(A)** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 9º. O **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor do(a) **CONTRATADO(A)** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA.

5.1 É reservado ao **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal do(a) **CONTRATADO(A)** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

§ 1º. O(A) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 2º. O **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a Fatura/Nota Fiscal glosada será liquidada pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao(a) **CONTRATADO(A)** recurso posterior.

§ 5º. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de Fatura/Nota Fiscal decorrente dos descumprimentos de prazos pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1 O presente Contrato somente será reajustado caso ocorra aprovação de nova tabela de preços pelo Conselho Municipal de Saúde de Maurilândia – GO.

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

§ único. Eventual reajuste deverá ser formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

7.1 O serviço contratado deverá ser prestado no Município de Maurilândia -GO, em local designado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.13 O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

8.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidos no ato da seleção do fornecedor.

8.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito ao(à) **CONTRATADO(A)**.

§ único. No caso de rescisão amigável, fica assegurado ao(à) **CONTRATADO(A)** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de até 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 O(A) **CONTRATADO(A)** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato e no Edital de Chamamento nº. 002/2026.

§ 1º. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

§ 2º. Fica vedado ao(à) **CONTRATADO(A)** cobrar qualquer valor ou exigir a assinatura de guias de encaminhamentos, faturas ou de documentos dessa natureza dos usuários/pacientes ou de seus responsáveis, sob pena de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maurilândia – GO, com renúncia expressa de qualquer outro, pormais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

MAURILÂNDIA/GO, __ de _____ de 2026.

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



CONTRATANTES:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MAURILÂNDIA (GO)**

CNPJ(MF): 11.483.837/0001-55

Ana Carolyny Pereira Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 06/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAURILÂNDIA**

CNPJ/MF: 02.056.752/0001-08

Vinicius Arcanjo Di Sessa

Gestor e Secretário Municipal de

Administração

Decreto nº 03/2025

CONTRATADA:

EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF (MF):

Assinatura

CPF (MF):

CNPJ 11.483.837/0001-55

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO